



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2025/TEC/LO-0187, outorga a presente

Licença de Operação Nº 117/2025

em favor de ITAON PROVEDOR SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.568.538/0001-50, sediado na Sede Municipal, Rua Do Campo, S/N - Anexo 3, Centro, Itabi, SE, CEP 49.870-000, **para atividade de Provedor de Acesso à Redes de Comunicações, localizada nas Coordenadas Geográficas UTM/DATUM WGS/84: N=8880571 e E=0708757, no município de Itabi/SE.**

Considerações Gerais

01. Esta Licença de Operação foi emitida às 09:44:48 do dia 31/10/2025, com validade por 3 anos, vencendo-se em 31/10/2028.
02. O código de controle desta licença é **<a92adb1a247374124374baae77db4d45>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 117/2025

Código: a92adb1a247374124374baae77db4d45

Condicionantes

1. O empreendedor deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 0,50 m de largura por 0,70 m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. Na vigência desta licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
3. A empresa deverá realizar monitoramento de ruído no entorno do empreendimento, assegurando conformidade com os limites estabelecidos nas NBR nº 10.151/2019 e nº 10.152/2017 da ABNT. Constatado descumprimento, deverão ser implantadas medidas corretivas de isolamento acústico.
4. A operação da ERB deverá obedecer aos limites para exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, na faixa de radiofrequência (CERMF), estabelecidos pela Resolução nº 303/02 da Anatel.
5. O responsável técnico deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório com ART comprovando que os níveis de emissão eletromagnética da torre e antenas atendem aos limites definidos pela Anatel e pelas diretrizes da Organização Mundial da Saúde – OMS.
6. O empreendimento deverá manter em perfeito funcionamento os sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas, realizando inspeções periódicas registradas em relatórios técnicos com ART.
7. Os equipamentos de combate a incêndio deverão ser compatíveis com a classe de risco, instalados em locais estratégicos e submetidos a inspeções periódicas de manutenção.
8. A empresa deverá encaminhar à ADEMA relatórios anuais contendo informações sobre: destinação de resíduos, monitoramento de ruído, inspeções estruturais e manutenção preventiva da torre e equipamentos.
9. Os resíduos sólidos domésticos gerados pelo empreendimento deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados à coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto.
10. Deverá ser efetuada a manutenção das unidades que compõem o sistema de tratamento de efluentes sanitários de acordo com a frequência de limpeza necessária, objetivando garantir a eficiência adequada do respectivo sistema.
11. É vedado o lançamento de efluentes líquidos sem tratamento prévio em solo, corpos hídricos ou rede de drenagem pluvial, devendo os mesmos ter destinação ambientalmente adequada.
12. Quando a área onde se encontra instalado o empreendimento em referência for servida por rede de coleta e tratamento de esgotos sanitários, a respectiva ligação deverá ser imediatamente efetuada.
13. Qualquer modificação estrutural (ex.: aumento da altura da torre, instalação de novas antenas ou ampliação da potência dos transmissores) deverá ser previamente comunicada à ADEMA, acompanhada da respectiva ART.
14. A empresa deverá destinar corretamente os resíduos eletroeletrônicos, cabos e baterias utilizados na atividade, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), mantendo contrato com empresa licenciada para coleta, transporte e destinação final.
15. A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado desta licença.
16. Perante Adema, a empresa é a responsável por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer na fase de operação do empreendimento.